1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Porto Ferreira/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Transportadora André Luiz LTDA** (CNPJ 44.524.791/0001-24), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Fernando Passari Consigliero EPP**. Processo nº **1001143-80.2022.8.26.0472**.

O Dr. **Otacilio José Barreiros Junior**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Porto Ferreira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **07/10/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **10/10/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **10/10/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **31/10/25**, às **15h00,** do horário de Brasília/DF.

**Do Condutor do Leilão** – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

**Do Valor** – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

**Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) –** O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**Da Comissão** – A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

**Venda Direta** - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, ficam desde já autorizados a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM n°

1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

**Da Desistência** – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**Do Cancelamento do Leilão** – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

**Bem** – Um imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, com frente para a Rua Bento José de Carvalho, sob nº 2.310, constituído de prédio residencial, e seu respectivo terreno, destacado de maior área, com frente para a Rua Bento José de Carvalho, medindo 48,00 metros de frente; igual medida de largura nos fundos, onde confronta com o remanescente do imóvel do qual foi destacado, de propriedade de Ermindo Voltarelli, sua mulher Edwirges Santa Baladore Voltarelli, João Luis Voltarelli, sua mulher Sirley Alves Arantes Voltarelli, José Geraldo Voltarelli e sua mulher Natalina Pereira de Assis Voltarelli, e com imóvel dos mesmos proprietários; medindo 50,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando (de quem da Rua olha para o imóvel) pelo lado esquerdo com remanescente do imóvel do qual foi destacado de propriedade de Ermindo Voltarelli e outros, e pelo lado direito com terreno de Erlindo Salzano, perfazendo a área de 2.400,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matricula 10.266 do 1º CRI de Porto Ferreira com Inscrição Municipal sob o nº 11.509.01.

Segundo auto de avaliação o imóvel está localizado à Rua Bento José de Carvalho, nº 2.310, Jardim Santa Marta – Porto Ferreira/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio comercial.

**Ônus da Matrícula** – Consta na Av.3 (30/11/2015) a penhora em favor de Fazenda Nacional extraída dos autos sob o nº 0001804-28.2012.8.26.0472 da Vara de Execuções Fiscais de Porto Ferreira/SP. Consta na Av.4 (31/10/2017) a penhora em favor de Fazenda Nacional extraída dos autos sob o nº 0003144-07.2012.8.26.0472 da Vara de Execuções Fiscais de Porto Ferreira/SP. Consta na Av.5 (23/11/2017) a penhora em favor de Franscislan Guimarães Bezerra extraída dos autos sob o nº 11813-76.2015 da Vara do Trabalho de Porto Ferreira/SP. Consta na Av.6 (08/05/2018) a penhora em favor de União extraída dos autos sob o nº 0005233-03.2012.8.26.0472 da Vara de Execuções Fiscais de Porto Ferreira/Sp. Consta na Av.7 (26/12/2018) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 0701130138301. Consta na Av.8 (02/10/2019) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 701130097598. Consta na Av.9 (04/12/2019) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 0010087-29.2019.5.03.0070 do TRT 3ª Região. Consta na Av.10 (11/06/2021) a penhora em favor de Ministério da Fazenda extraída dos autos sob o nº 0002466-08.2015.4.03.6115 da 1ª Vara Federal de São Carlos/SP. Consta na Av.11 (02/04/2024) a penhora em favor de Atlas Gerenciadora de Riscos EIRELI extraída dos autos sob o nº 0000833-33.2018.8.26.0472 da 1ª Vara Judicial de Porto Ferreira/SP. Consta na Av.12 (18/11/2024) a penhora exequenda.

**Avaliação do bem** – (junho/2025) – R$1.200.000,00 que atualizada até agosto/2025 perfaz R$1.207.090,29. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, localização exata e estado de conservação, antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas no site são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

Ficam a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Porto Ferreira, 19/08/2025.

**Otacilio José Barreiros Junior**
Juiz de Direito